

Assignaturas

CAPITAL

Por anno	10000
Por mês	833
Por seis meses	4166
Por três meses	2083

A assinatura paga-se adiantada, pode conservar-se quinquagésima parte terminar sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

A REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XII

Desterro,—Domingo 25 de Janeiro de 1880

N. 8

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

ACTA DA 11^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DE SANTA CATHARINA

Presidencia do Sr. Dr. Pitanga

A's 11 horas da manhã do dia quinze de Janeiro do anno de 1880, achar-se-á presentes os Srs. Dr. Pitanga, José Narciso, Dr. Melo, José Caetano, capitão Caldeira, Juvencio Costa, Silvio Pellico, capitão Alcino do Faro, Francisco Tolentino, padre Almeida, Joaquim Lobo, Manoel Marcellino e Wendorhausen, faltando com participação o Sr. Dr. Schutel e seu olho os Srs. Elyson, Pedro Lobo, João Ramos, Dr. Mafra, e Leitão d'Almeida, aberto a sessão.

Lidas as actas das sessões anteriores de 13 e 14 do corrente, foram aprovadas. Em seguida o Sr. 1º secretário leu o seguinte :

EXPEDIENTE

Um ofício do governo da província, datado de hontem, remetendo a demonstração da receita e despesa da província, durante o exercício do 1878 à 1879.—A comissão da fazenda.

Outro da mesma data, declarando que atende à representação do juiz municipal de Lagos, que por cópia foi enviada com ofício de 12 à essa assembleia, nenhuma documento mais existe com relação ao pedido feito em 5 de mez corrente.—A quem fez a requisição.

Outro da câmara municipal de Joinville, remetendo o balanço da receita e despesa do exercício de 1878 à 1879.—A comissão das câmaras municipais.

Nesta occasião vai subir a mesa os projectos nºs. 8, que anexa o 2º do tabelião do termo de S. Francisco, o nº. 9, que revoga o artigo 27 da lei nº. 820 de 24 de Abril de 1877. Comparecer o Sr. Dr. Mafra. Dada a palavra aos Srs. deputados que quisessem apresentar seus requerimentos ou projectos, foi-lhe pedida pelo Sr. deputado Caldeira, que apresentou o requerimento seguinte : « Requer que se peça ao governo informações aceras das alterações feitas no regulamento do 22 de Junho de 1874 porque se rege o corpo policial desta província, e quanto presentes a respectiva presidência em 1 anno de 1878. » Pago da assembleia legislativa provincial, om 13 de Janeiro de 1880.—S. R.—Caldeira. Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Com a palavra o Sr. deputado Tolentino, justificou o seguinte requerimento que mandou à mesa : « Requer que se de offício a S. Ex. o Sr. presidente da província, pedindo cópia não

só do ofício que no mez do Novembro do anno p. p. lhe endereçaram o Dr. juiz municipal do termo de Lagos, narrando os factos referentes ao processo de desfloramento da menor Rosalina, preziosa preventiva do río Godinho, o concelho da ordem do *habens corpus* á este, como também dos documentos que acompanham o dito ofício. — Assim respondeu, por ver que deu-se equivalente ao remessa das cópias que já forão presentes a esta cantaria, com as que de novo requisito, o mesmo por ter plena convicção da existencia do ofício á que venho de me referir. Requiriu mais, que a expedição das cópias novamente requisitadas por mim, so faga cum a máxima brevidade.—S. R.—O deputado Tolentino. — Apoiado e em discussão foi aprovado.

Em seguida foi lido um ofício do Exm. Sr. presidente da província, datado de hontem, comunicando ter sancionado as resoluções ns. 1, 3, e 5 adoptadas por esta assembleia.

Compareceram os Srs. Elyson e Leitão d'Almeida. Passando-se á Ordem do dia: Entrou em discussão as razões da presidencia negando saneção ao projeto n. 52 do anno de 1876. Sendo lido isto com as razões da presidencia, bem como o parecer da comissão que n'aquelle tempo examinou as razões da devolução, o Sr. deputado Dr. Mafra, com a palavra, em breves considerações motivou o seguinte requerimento, que mandou a mesa : « Requer que volte a comissão de estatística o parecer para ser novamente considerado.

Compareceram os Srs. Elyson e Leitão d'Almeida. Passando-se á Ordem do dia: Entrou em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que seja nomeada uma comissão especial como determina o artigo 196 do regimento, para interpor seu parecer sobre as razões da presidencia no projeto devolvido, que trata da aposentadoria dos empregados provinciais e municipais. —S. R.—J. N. da Silveira. — Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Entrando em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que seja nomeada uma comissão especial como determina o artigo 196 do regimento, para interpor seu parecer sobre as razões da presidencia no projeto devolvido, que trata da aposentadoria dos empregados provinciais e municipais. —S. R.—J. N. da Silveira. — Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Em vista do que, o Sr. presidente devia que se proceder a eleição dos membros da comissão especial indicada no requerimento do Sr. João Narciso. Correndo o escrutínio e recolhendo 12 cedulas, deu o resultado seguinte : Os Srs. Dr. Mafra 11 votos; Elyson, 11 votos; Tolentino, 8 votos; Joaquim Lobo, 8 votos; Caldeira, 7 votos; Leitão, 7 votos; João Ramos, 3 votos; Padre Almeida, 2 votos; Manoel Marcellino, 1 voto; Juvencio Costa, 1 voto e João Narciso, 1 voto. Procedendo-se ao desempate entre os Srs. Dr.

Mafra e Elyson, a sorte decidiu a favor do 2º, e da mesma maneira entre os Srs. Leitão e Caldeira, foi a sorte a favor do 1º. Foi-lhe elogiado os Srs. : Elyson Guilherme da Silva, relator.—Dr. Manoel da Silva Mafra, Francisco Tolentino Vieira de Souza, Joaquim do Souza Lobo e Francisco Leitão de Almeida.

Compareceu o Sr. João Ramos. Passando-se á discussão do projeto n. 13 do anno corrente, que concedeu ao secretario da instrucção publica um anno de licença com todos os seus vencimentos, foi aprovado para passar a 2^a discussão.

O Sr. deputado Elyson, como relator da comissão do orçamento, requereu urgência e sendo-lhe esta concedida, justificou um projeto prerrogativo do orçamento vigente, fazendo diversas considerações para demonstrar que o mesmo é de utilidade pública.

O Sr. deputado Elyson, como relator da comissão do orçamento, requereu urgência e sendo-lhe esta concedida, justificou um projeto prerrogativo do orçamento vigente, fazendo diversas considerações para demonstrar que o mesmo é de utilidade pública.

Compareceram os Srs. Elyson e Leitão d'Almeida. Passando-se á Ordem do dia: Entrou em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que volte a comissão de estatística o parecer para ser novamente considerado.

Compareceram os Srs. Elyson e Leitão d'Almeida. Passando-se á Ordem do dia: Entrou em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que seja nomeada uma comissão especial como determina o artigo 196 do regimento, para interpor seu parecer sobre as razões da presidencia no projeto devolvido, que trata da aposentadoria dos empregados provinciais e municipais. —S. R.—J. N. da Silveira. — Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Entrando em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que seja nomeada uma comissão especial como determina o artigo 196 do regimento, para interpor seu parecer sobre as razões da presidencia no projeto devolvido, que trata da aposentadoria dos empregados provinciais e municipais. —S. R.—J. N. da Silveira. — Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Entrando em discussão o projeto n. 13, do anno corrente, foi aprovado sem debates para passar a 2^a discussão.

Compareceram os Srs. Dr.

Mafra e Elyson, a sorte decidiu a favor do 2º, e da mesma maneira entre os Srs. Leitão e Caldeira, foi a sorte a favor do 1º. Foi-lhe elogiado os Srs. : Elyson Guilherme da Silva, relator.—Dr. Manoel da Silva Mafra, Francisco Tolentino Vieira de Souza, Joaquim do Souza Lobo e Francisco Leitão de Almeida.

Compareceu o Sr. João Ramos. Passando-se á discussão do projeto n. 13 do anno corrente, que concedeu ao secretario da instrucção publica um anno de licença com todos os seus vencimentos, foi aprovado para passar a 2^a discussão.

O Sr. deputado Elyson, como relator da comissão do orçamento, requereu urgência e sendo-lhe esta concedida, justificou um projeto prerrogativo do orçamento vigente, fazendo diversas considerações para demonstrar que o mesmo é de utilidade pública.

Compareceram os Srs. Elyson e Leitão d'Almeida. Passando-se á Ordem do dia: Entrou em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que volte a comissão de estatística o parecer para ser novamente considerado.

Compareceram os Srs. Elyson e Leitão d'Almeida. Passando-se á Ordem do dia: Entrou em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que seja nomeada uma comissão especial como determina o artigo 196 do regimento, para interpor seu parecer sobre as razões da presidencia no projeto devolvido, que trata da aposentadoria dos empregados provinciais e municipais. —S. R.—J. N. da Silveira. — Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Entrando em discussão as razões da presidencia, negando sancção ao projeto n. 52 do 1876, procedeu-se à leitura deste com as razões referidas. Posto em discussão, obtendo a palavra o Sr. deputado João Narciso, que justificou o seguinte requerimento : « Requer que seja nomeada uma comissão especial como determina o artigo 196 do regimento, para interpor seu parecer sobre as razões da presidencia no projeto devolvido, que trata da aposentadoria dos empregados provinciais e municipais. —S. R.—J. N. da Silveira. — Lido, apoiado e em discussão foi aprovado.

Entrando em discussão o projeto n. 13, do anno corrente, foi aprovado sem debates para passar a 2^a discussão.

Compareceram os Srs. Dr.

Assignaturas

PORA

Por anno	11000
Por mês	9000
Por seis meses	5000
Por tres meses	4000

A assinatura paga-se adiantada, pode conservar-se quinquagésima parte terminar sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Annuncios—100 rs. a linha

vado o projecto n. 14, do corrente anno, para passar a 3^a discussão.

Passando-se a 1^a do projecto n. 15, que aprova o acto da presidencia que mandou reger no actual exercicio a lei provincial n. 839 de 3 de Maio de 1877, não havendo quem solicitasse a palavra foi posto a votos. Verificado não haver numero legal, ficou a discussão adiada.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia da sessão seguinte : 3^a discussão dos projectos ns. 13 e 14 do corrente anno; 1^a do projecto n. 15 do anno corrente; e 3^a do n. 32 do anno de 1877, adiado em sessão de 8 do corrente.

E levantou-se a sessão ás 1 hora da tarde. —Olympio A. de Souza Pitanga, presidente.—José Caetano Cardoso, 1º secretário.—Jodo Wendorhausen, 2º secretário.

COMMUNICADO

Extrinha-se os actos de demissão da política que sóbe, extrinha-se a sua energia em face das necessidades do partido que deve sustentar, extrinha-se tudo quanto se avance em prol de uma parcialidade política, que assume a responsabilidade do governo do paiz.

O que porém pode significar tal extrinha, é o que não sabemos explicar.

O que será da força de surpresa, que cargo de confiança, desempenha depende toda a marcha das coisas negativas, faremos observar, que nem de crise alguma?

O que será de sua miséria, da sua harmonia e concordia de suas mentes?

O partido que não dispor de elementos homogeneos no domínio da sua situação, que não tiver gente sua, que encaminhe a sua marcha e comprehenda completamente a altura de seu desiderium — será um partido manco, sem fôrça e sem força!

Sem fôrça, porque as suas crizes nunca poderão atingir a um fim unico, e sem força porque a tristeza e morte.

Queremos o partido conservador chamar a si todos os cargos, visto que seu nome e autorism, não só a ser

Recebido-a afetuosamente, abraçou-o como a um filio e disse-lhe:

—Seja qual fôr o motivo que o trouxe á minha casa, estime-me imenso valor, meu amigo, e se se trata de algum serviço que possa fazer-lhe, julgar-me-ho- mei muito por isso...

—Trata-se com efeito de um serviço, um grande serviço.

—A minha influencia, a minha boina, os meus conselhos estão sempre à sua disposição.

—É um conselho que venho pedir-lhe.

—Um conselho de amigo ou um conselho de medico?

—De medico, em primeiro lugar.

—Pois ainda era eu nôma?

—Se creio! Aí quanto mais eu trabalho, quanto mais me esforço por subir as degraus tão ingremes da scienzia, melhor vejo, melhor comprehendo que nunca chegarrei á sua altura!

O Dr. V... apertou a mão de Jorge.

—Obrigado, meu filio! exclamou elle. Obrigado pelo conceito que faz do seu antigo professor. O meu amigo é um d'aqueles, infelizmente bem raros que, quando tomam o vôo, se lembram sempre de quem lhe deu as asas... Os maus empregam todas as diligencias logo deitarras e substituir-nos.

—São pygmeus contra gigantes respondeu Jorge. Devemos festejar os

—Qual é então o conselho que deseja de mim?

Jorge explicou em poucas palavras

o senhor dos cofres públicos, como ainda a dominar constantemente no nosso paiz?

Talvez o passado e o presente parecem confirmar tão triste verdade.

Porém, enquanto houver crenças firmes, enquanto houver partidários resolutos, que não transigem com suas idéias, que são de uma parcialidade e entendem que podem levar a felicidade ao seio da nação — a idéia liberal ha de vingar, ha de triumphar da baixeza dos contrários e da traição dos transfiguras.

Que importa que autoridades inconscientes, que homens que se dizem de um partido, e em virtude de suas idéias recebam certos e determinados cargos, depois de investidos do poder, mudem vergonhosamente de política!

Que importa! A consciência lhes ha de morder constantemente, e os triunfos, o avanço da politica que pretendem aniquilar, serão a seus ouvidos um brado energico para sua vergonha.

Quando mais se precisa da união de um partido, quando todos os olhos se fixão na autoridade, e esperam um raio de luz que lhes esclareça o caminho, quando os corações palpita de fé e reina a esperança — é justamente quando mais terrível, quando mais medonha pretende a traição levantar o negro collo!

Partido liberal de Santa Catharina, séfora forte, sabe que lutamos, e lutamos muito!

Sabei que a baixeza de uns, a intriga de outros e a traição, a negra traição de transfiguras procuram-nos destruir o que temos mais caro, maior, mais sagrado — a nossa união.

Tende no entretanto confiança no incansável director do nosso partido, tende fé nas nossas crenças, e uni-vos, uni-vos cada vez mais.

O fim principal de tantos combates, a que nos provocão individuos de diversas seitas, acastelados atraç dos repescistas, o fim principal dessas lutas forjadas nas trevas é a indebita pretenção de ha muito pensada por um só individuo da substituição (phantastico sonho!) do nosso prezimoso chefe.

Quem ha ali no grande partido liberal, que não conheça o distineto dadão, a quem entregámos a direção da nossa politica?

Quem ha ali que lhe possa negar todas as qualidades necessarias para a posição que occupa entre nós?

ao celebre medico o que queria d'olle, e entregou-lhe a memoria relativa à Sra. Dolariviro.

O Dr. V... escutou-o com muita atenção; mas a questão que J. submetia ao juizo do seu antigo professor era do extremo gravidade, e portanto elle não queria pronunciar-se, nem pôs fazez-lhe, ligavelmente.

— Comprehendo-o, disse elle quando Jorge acabou sua exposição.

— E que me responde?

— Nada... antes de fazer um estudo profundo da memoria que me entregou.

— E fará esse estudo com brevidade?

— Prometo-lh'o, sim. Não sei se estaremos de acordo em todos os pontos; mas já me parece que chegaremos ao mesmo resultado.

— Ah! meu querido mestre! respondeu Jorge. Se eu tiver a fortuna de obter a sua aprovação, sentir-me-ha forte e não recarei mais nata!... não durardar malo do bon exuto!...

— Polo que vejo, continuou o doutor V... vai ocupar-se da alienação mental de um modo inteiramente particular...

— E' o meu projecto...

— E tem razão!... absolutamente razão!... São raros os medicos alienistas dotados de uma intelligença tão brillante como a sua... Em pouca tempo fará progressos... Se quer um guia nos primeiros passos d'esta difícil carreira, conte conmigo. Tornaroi a sor seu professor como d'antes. Os novos estudos

Ninguem certamente.

Procuram, porém, serem tem vão o esforço emprehendido pelos adversários e pelos transfiguras.

Esperai, distintos liberais, esperei o nosso procedimento, estaremos sempre no vosso lado, no meio de vos, na guarda de vossos interesses.

O partido conservador, a verdadeira malitia no imperio de Santa Cruz, o retrogado de todos os tempos, ficará de uma vez conhecido.

Tende fé nas nossas palavras, uni-vos, uni-vos sempre.

feita por aviso do ex-ministro da marinha Andrade Pinto.

O nosso ilustrado amigo e distinto companheiro de redacção o Sr. Elisen Guilherme da Silva, que na imprensa e na tribuna tão brillantemente tem n'esta província, secundado as vistosas e esforços do distinto brasileiro, o incansável engenheiro dr. Sebastião Antônio R. Braga, na realização da estrada de ferro D. Pedro I, tornando-se assim um dos mais fortes baluartes, assim dos mais devotados apostolos, d'essa tão grandiosa idéa, de enlaçar a realização, a nosso vêr, depende só e unicamente o futuro engrandeecimento d'esta província, aproveitando-se agora da oportunidade que se lhe oferece como membro da assembleia legislativa provincial, apresentou em uma das sessões ultimas o seguinte requerimento:

« Requeiro que esta assembleia se dirija por meio de representação ao governo imperial, pedindo a construção da estrada de ferro de D. Pedro I. — *Elisen Guilherme.* »

Requerimento este, que fundamentou com o discurso que em seguida publicamos, e que obsequiosamente nos foi fornecido pelo sr. tachigrapho.

RESUMO DO DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 22 DO CORRENTE PELO SR. DEPUTADO ELISEU GUILHERME.

O orador comega pedindo ao Sr. presidente e à casa que lhe permitta interromper por um momento o curso de seus trabalhos, para tratar de um assunto de máxima importância para a província, e que constitue por assim dizer a base do seu futuro, o sonho doitado de suas mais grandiosas esperanças.

De certo, diz o orador, a este simples enunciado deixou entrever claramente o objecto que me preocupa e o fim a que me proponho. E' que na vida dos povos necessidades hão tão caracteristicas, tão salientes e predominantes, que um simples traço as define e as apresenta desde logo ao espírito.

Refere-se à estrada de ferro de D. Pedro I, que ha seguramente 20 annos prende a atenção de todos os habitantes do sul do imperio, testemunhas da facta que ella sustenta

para converter-se em realidade. Como todos os melhoramentos destinados a transformar radicalmente as con-

dições de vida dos povos, a empreza de D. Pedro I tem atravessado um largo e trabalhoso periodo de lucta, que o orador não quer remontar, mas que não erraria dizendo que tem sido mais difícil de vencer do que será talvez a propria construção da estrada.

Era objecto dessa lucta a concessão da garantia de juros, favor de que gosso todas as outras empresas similares no imperio, e que, negada á de D. Pedro I, a collocava em condições de notável desigualdade, e a nullificava completamente.

Essa dificuldade desapareceu facilmente pela disposição do organamento vigente, votado em ambas as casas do parlamento, autorizando o governo a fazer a referida concessão.

A empreza vio afinal raiar no horizonte a aurora do seu dia.

Mas, essa disposição da lei em vigor até hoje não tem sido cumprida. Ora, acredita o orador, que a companhia só aguarda o contracto com o governo, fazendo efectiva a garantia determinada no organamento, para iniciar os seus trabalhos. O que cumpre, pois, a esta assembleia fazer, como representante imediata do povo, que ancia por esse melhamento?

Dirigir-se ao governo, por meio de representação, solicitando a construção da referida estrada.

E' o que vem propor.

Nos sabemos, continua o orador, a celumus que provocou na imprensa rio-grandense a passagem de additivo que garantia à companhia de D. Pedro I o apoio de 7 %.

Collocon-se à frente do movimento a Gazeta de Porto-Alegre, cujo redactor principal sempre moveu guerra fervorosa e encorajamento.

O orador podia destruir um a um todos os argumentos e objecções phantasticas d'aquele periodico, que collocon-se à frente da cruzada anti-patriotica, pretendendo privar o sul do imperio de um melhamento vital, dominado pelo espírito tacanho e mesquinho de bairrismo.

Podia combatel-o com as proprias armas oferecidas pela provincia de S. Pedro do Sul, que pela voz de suas camaras municipais, notavelmente a de Porto-Alegre, S. Leopoldo e outras, se dirigiu ao governo imperial solicitando a construção da estrada de D. Pedro I, como uma necessidade palpável e indispensavel ao seu engrandecimento.

Podia mostrar o grande

dispendio, a dificuldade do imaginario porto de Torres, a insuficiencia e impraticabilidade da lembrada estrada central, partindo de Porto-Alegre a entroncar-se com a estrada de ferro de S. Paulo; medidas todas lembradas como proposito unico de prejudicar a província de Santa Catharina, tirando toda a importancia ao seu immenso littoral.

Mas não dá a esse trabalho, não só para não abusar da atenção da casa, como porque é uma causa vedadora a da estrada de D. Pedro I, que se impõe às duas províncias do sul e a todo o país como a primeira condição do seu progresso e, dirá mesmo, de sua integridade, facto aliás reconhecido pelos poderes publicos como d'á testemunho o additivo á lei de organamento vigente, ampla consagração da utilidade e urgencia d'aquele emprehendimento.

Representantes do povo que ocupam uma grande parte da zona que tem de ser ocupada pela estrada de D. Pedro I, cumpre contribuir-mos com os nossos esforços, com o prestigio que nos dá o mandato popular, apresentando-nos collectivamente ante o governo e pedindo-lhe em nome da lei, em nome dos interesses mais vitais do paiz, em nome da justica que nos é devida, a construção d'aquele estrada.

Neste sentido apresenta uma moção à mesa.

(Vozes: Muito bem, muito bem.)

Em Buenos Ayres no dia 13 de Fevereiro, embarcou occultamente o Dr. Tejedor no vapor *Buenos Ayres*, que o esperava, e seguiu imediatamente em direção ao Sul.

Tudo ignora-se quanto as causas d'esta viagem.

Lê-se na *Gazeta de Notícias*:

« Um notável capitalista d'esta província recebeu no dia 5 do corrente uma carta assinada por Francisco Alves da Silva, pedindo-lhe a quantia de dois contos de réis, para se establecer com outro indivíduo.

Este pedido, porém, era acompanhado de sérias ameaças contra a vida do capitalista e da imposta de uma resposta no correio ate o dia 10. Os empregados da correspondência do capitalista não responderam.

No dia 12 estava a pessoa a quem fora dirigida a carta a almoçar em um hotel, quando recebeu segunda exigindo uma resposta ate o dia 11.

— Ah! exclamou o Dr. V., creio que achou o que queria!...

— Conhece a casa do saudoso de Autêul?

— Sim, respondeu o celebre medico.

Um amigo meu, que tova necessidade mandar para alli sua má, pediu-me para ir lá a uma consulta. Ha dois annos, pouco mais ou menos que isto foi.

— Que pensa do establecimento?

— Parece-me o melhor possível, tanto pelo arranjo interno, como pela situação.

— E o seu director?...

— Quanto a mim não merece a reputação que tem...

— Entretanto elle é celebre!...

— Que prova isso? A sua fama, arranjada à força do reclame, não impressiona nada. Eu julguei o Dr. Rittner, e sei aqui a minha opinião. Aquelle almeido estudou certamente muito, é um especialista, mas um especialista teimoso, imbuido nas idéias antigas, que só apparentemente elle finge romper, inimigo de todo o progresso real, e não procurando combater a loucura senão com armas enferrujadas de um arcanjo antigo.

Triste medico! afinal de contas! disse Jorge. Será um homem de bom?

— A essa pergunta é que eu não sou autorizado a atender a moralidade do doutor Rittner. Parece-me pouco sympathico, é malo... isto, porém,

não tem impedido que a sua casa da saude tenha todo progresso, e que mesmo esteja em voga. Creio que é motivo por que elle quer ressuscitar o porto que é a Rio. Aquello establecimiento com suas milhares, meu amigo, ainda melhor que a sua de Belo Horizonte, seria uma ótima de ouro, tanto mais que eu o recomendaria com instância, e que annexar por elle, e o amigo sabe que a minha recomendação vale alguma coisa.

Vá para o Autêul e mais depressa possível... Visite a casa... Indique tudo o que puder e procure entender-se com o Dr. Rittner. O que é preciso é estar pronto. Não se deixe arrastar irresistivelmente. O almeido ha de querer pôr-lhe a corda no pescoço... Discute vigorosamente com elle.

Segunda a sua opiniao, que saudoso mestre, quanto vale a casa de Autêul?

— Deve comprar também a propriedade pertencente ao doutor. Ha avaliado, casa e clientela, de trezentos e cinquenta e quatrocentos mil francos.

— Oh! é um grande preço!

— De que por falso o Dr. Rittner não ha pedido o dobro.

— Vou lá imediatamente para saber alguma cousa...

— Vá, accusei-lo eu, e se resolver alguma cousa, participe-mo sem demora.

— Virei logo vél-o, ou escrever-lhe-hai...

— Estamos entendidos.

Vendo que a carta se referia a uma outra de que não tivera conhecimento, o capitalista indagou no seu escrivório de que se tratava e mandou responder que a pessoa, que a elle se dirigiu per carta o procurasse em seu escrivório.

Ao mesmo tempo comunicou o ocorrido à polícia, que mandou para o correio dous agentes secretos que hontem prenderam um moço bem trajado, morador em Nietheroy, que alli foi buscar a resposta das cartas.

O moço declarou que não era elle o destinatário da carta e que a hora buscar por pedido de um homem que o devia esperar; mas que se verificou não estar nas impreedições do correio.

O moço foi posto em liberdade.

Não se pode dizer que esta diligência não faça honra a nossa polícia secreta!

Que tino e que sagacidade!

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Provimento geral de correição

EM 1879

COMARCA DOS CORITIBANOS

(Continuação)

Termos de bem viver

Não encontrei neste livro um só termo de bem viver, quando no entretanto, depois que aqui cheguei julguei do que não me subiu em grau de apeleração.

Que os termos de bem viver levam ser lavrados em um livro para isso destinado, não ha dúvida alguma, perquanto o Deqr. n. 4505 de 9 de Abril de 1870 manda pagar 100 réis de solto por cada folha do dito livro, disposição que passou para o Deqr. n. 7.540 de 15 de Nov. de 1878, art. 10 § 2º recentemente publicado.

Ordeno, pois, que se compra com o preceito legal, lavrando-se o dito livro os termos de bem viver, devendo ser assinados pelo juiz, testemunhas e partes, e quando estas não quiserem assinar ou não souberem escrever, o fará por elas uma testemunha, na fórmula do art. 130 do Cod. de Proc. Crim. e 111 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842.

Para estes termos pode-se adoptar o modelo que vem em Corleiro—Formulário das acções criminais, 3ª edição pag. 259.—Curitibano, 13 de Dezembro de 1879.

Em correição.—Impropriamente foi lançado este livro a título de termo de bem viver o termo a fls. 1, de desistência condicional do processo por crime de dano.

Só podem ser compelidos a assinar termos de bem viver, na fórmula do Cod. de Proc. art. 128 2º, e Reg. do CI de Janeiro de 1842, art. 111, e o Cod. Crim. art. 295 e 296—1º. Os vadios, isto é os que não tiveram ocupação honesta o útil de que possam subsistir, depois de dividi-los pelas autoridades policiais, só tendo renda suficiente; 2º. Os mendigos, nos lugares onde existem estabelecimentos públicos para elles, ou havendo pessoas que se oferecerem a sustentá-los ou quando estiverem em termos de trabalho, 3º. Os bebados por hábitos; 4º. Os turbulentos que perturbam o sosiego público; 5º. As prostitutas que por palavras e acções ofenderem os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias.

Nem sinda a fórmula seguida no referido termo a fl. 1 é a adoptada pela praça e recomendada pela lei, que manda a autoridade ouvir, na presença do acusado, as testemunhas da acusação e da defesa, antes de resolver se é caso ou não de assinarem o termo de bem viver. Curitibano, 18 de Dezembro de 1879.

Em correição.—Foi irregularmente processado este termo de bem viver, porque nella não se observou a lei e praxe adoptada. E para que não mais se repita uma tal irregularidade, ordeno que d'ora em diante se observe em tais casos a seguinte marcha:

Oferecida e jurada a queixa (cazo daí), marca-se o dia para inquirição das testemunhas.

No dia apressado para comparecimento do acusado, presentes o querido, e as testemunhas, para a autoridade o auto de qualificação do acusado.

Feito o auto a autoridade ouvirá ao acusado, o se este não pedir prazo para apresentar sua defesa, mandará introduzir cada uma das testemunhas de per si, as quais depois de juramentadas, as inquirirá sobre o facto da acusação,

mandando escrever seus depoimentos. Se o acusado apresentar defesa escrita, a autoridade a mandará ler pelo escrivão e levar aos autos, e sendo verbal a ouvirá com toda a atenção.

Se oferecer testemunhas, mandará escrever seus depoimentos de mesma forma por quem ficou determinado quanto à acusação.

Si no acto a autoridade interrogar o acusado este pedir prazo para defendê-lo, a mesma autoridade lhe concederá um improrrogável na fórmula do art. 121 do Cod. de Proc. Crim., lavrando-se tudo um termo.

Si pelo depoimento das testemunhas e más provas apresentadas a autoridade conveniente-se de que o acusado deve assignar termo de bem viver, e mandará em paz, lavrando-se um termo bem circunstanciado, o qual deverá ser assinado pelo juiz, querido, acusado e testemunhas, assignando outra possa que não quizer on no não souber assinar, fazendo-se esta declaração no termo.

Si pelo contrario, pelas provas apresentadas a autoridade conveniente-se de que o acusado deve assignar termo de bem viver, então ordenará que o escrivão o faça no competente livro assignando o juiz, testemunhas e parte, e não querendo estas assinar, ou não souberem escrever, fará por elas uma testemunha (Col. art. 130; Reg. art. 110.)

Lavrado no livro o termo, como acima dito, lançar-se-há no processo um outro consiso, om que bastará declarar-se que depois de ouvi-lo o querido, acusado e testemunhas da acusação e de fez (se as houver) e se conveniente a autoridade de que era caso do acusado assignar termo de bem viver, ordenou que o escrivão o lavrasse no livro competente.

Caritibano, 23 de Dezembro de 1879.
Cassiano Cândido Tavares Bastos.

Provimentos com títulos de notas
Em correição.—Contém este livro as seguintes irregularidades: For sido escrito com tinta azul, em vez de preta; conter raspaduras, nomes emmonados, entrelaiadas não ressalvadas nem a matrícula, nome no final das escrituras; não ter sido mencionada com o nome completo a testemunha que assignou a procuração de fls; tarei sido as procurações lavradas em caleiro em vez de serem em livro encadernado, na fórmula do Ord. J. 78, 2º, e a esta respeito lembrar que já determinei trate de munir-se de livros encadernados para substituir por todos os caleiros que tem feito uso, devendo apresentar-se n'este juiz na audiencia geral do encerramento da correição, o mais tardar, sob as penas da lei.

A fls. 19, que vai por mim rubricada, não foi sellada, e por isso ordeno que seja remetido este caleiro à estação fiscal.

O substabelecimento de fls não contém todas as declarações exigidas pelo Avizo de 13 de Janeiro de 1870, isto é, além do lugar, data e nome do oficial publico que houver passado a procuração, o resumo desta de modo a distinguê-la de qualquer outra o que se obtém pela memória dos nomes dos outorgantes e outorgados, fls ou negociação, poderes especiais ou restrições, o que ordeno ao escrivão que observe nos substabelecimentos que d'ora em diante fizer.

Caritibano, 12 de Dezembro de 1879.
Cassiano Cândido Tavares Bastos.

Todas as irregularidades acima mencionadas encontram em outros livros de notas, sendo que o de 1878 começa conter a procuração passada no meio de Janeiro do referido anno quando a ultima procuração do livro anterior de que aquello era a continuação, foi passada em Fevereiro do mesmo anno.

No de 1875 vi em uma procuração pessoa diversa da que foi mencionada assignar pelo outorgante; uma outra em que não se mencionava a data em que foi passada, e uma folha arrancada!

Proveniente no livro de notas de 1873.

Em correição.—Encontrou neste livro diversas irregularidades. Antes de tudo que se deu a ele destinado a escrituras em geral, n'ele esteja compreendido ao de comprar e venda de escravos, quando o Deqr. n. 2690 de 28 de Nov. de 1890 art. 3º 1º dispôs que estas escrituras serão lavradas em livro especial de notas aberto, numerado rubricado e encerrado na fórmula da legislação em vigor.

Em quasi todas as escrituras em que o vendedor é representado por procurador não se inscrevem as competentes procurações, contentando-se o escrivão com dizer que vira a procuração que ficou arquivada, sem que fizesse declaração e remissão a folha do livro em que ella devia ser registrada, na fórmula do art. 79 § 3º do Deqr. n. 4824 de 22 de Nov. de 1871.

Em diversas escrituras de escravos não se inclui a data e o município em que se fez a matrícula, infringindo-se o regulamento.

Para não serem comprehendidos na

disposição do art. 45 do Deqr. n. 4835 de 1º de Dez. de 1871; o mais de fls. não inclui o n.º do ordinal das matrículas.

Entretanto das escrituras não constam a margem a importâncias delas na fórmula do artigo 163 do Deqr. n. 3737 de 2 de Setembro de 1874, e Ord. IV, 4º tit. 80 § 16.

Além de estar inciso das raspaduras, borreiras e entrelaiadas não ressalvadas nas suas escrituras, como o exige a Ord. LIV. I. Tit. 78 § 4º entre as fls. 141 e 143 falta uma, como se vê pela numeração.

O registro da escritura de fls. 10, pagam de 45\$800 réis; portanto o art. 37 § 4º do cit. Deqr. n. 5.737 manda a quantia de 28 réis, além da taxa para cada escrito o registro que largam os tabellões nos livros de notas, e por isso ordeno que o tabellão restituá à parte o que deles foram.

Nota também que foi este livro selado pelo tabellão com estampilhas, faltando-lhe para isso competência, tanto mais quando devia ser sellado por verba, na fórmula das arts. 21 e 13 § 2º do PCCR. n. 1503 de 9 de Abril de 1870.

Mando por isso que seja este livro removido da estação fiscal, como prescreve o cit. Deqr.

Nota ainda o tabellão que d'ora em diante empreva exactamente o que dispõem os decretos supracitados, e que sem par de tempo munir-se de um livro especial para nollo lavrar as escrituras de compra e venda de escravos, fendo muito em vista as mesmas escrituras o que acima se observa.

E para que não se chame à ignorância das prescrições legais, lembrar-lho as seguintes disposições do recente Deqr. n. 7.531 de 15 de Novembro de 1879, arts. 31, 32 e 33: « Não será admitido em juizo acção alguma que verre sobre escrivão sujeito à matrícula, sem que se mostre que o mesmo se acha matriculado e delle somente deve taxa. »

« Os tabellões e escrivães não lavraro escrituras de contratos, nem extrairão cartas de arrematação adjudicícias, formal ou partilhas e quaisquer outros títulos concernentes a escravos sujeitos à matrícula, e as autoridades policiais e criminais não darão passaportes, guias de mindanha, ou ordem de soltura para os mesmos escravos, sem que conste que se acha matriculado e delles se não devo taxa. »

As autoridades e officiais públicos que infringirem as disposições do art. antecedente, incorrerão na multa de 30.000 réis. »

Além do que fico dito devorá o tabellão mencionar no corpo da escritura os nomes das testemunhas, onde cada uma devora declarar que as partes contractantes são conhecidas pelo mesmo tabellão, ou pelas testemunhas nos termos do Ord. LIV. I. Tit. 78, § 6º.

Davendo também fazer assinar os largamentos dos títulos e papéis que honravam trasladado em seus livros por aquelles que os tiverem apresentado, para em todo o tempo saber-se em mãos de quem ficaram os originais.

Os documentos transcritos nas escrituras devem ficar arquivados no escritorio; caso, porém, os entregue à parte, deve declarar-nos nas mesmas escrituras, o fazendo assinar em como os receba.

Caritibano, 15 de Dezembro de 1879.
Cassiano Cândido Tavares Bastos.

(Continua)

AO Sr. Bittencourt, secretário
da S. M. P. e Trajano

Não tundo o sympathetic director dessa associação respondido aos quizitos que na Reconvocaria de domingo p. p. me dirigiu, resolví appellar para a direcção do V. S. e, esporado seu atendimento.

O apreciador d'essa associação.

EDITAIS

Alfandega

Pela inspecção da alfandega desta capital e em observância do regulamento que baixou com o decreto n. 7336 de 15 de Novembro de 1879, são convocados todos os senhores de escravos, bem como os que os tiverem de possessos de fôra a qualquer título, residentes nos limites desta capital e da freguesia da Santíssima Trindade, e a vizinhança, isenta de sello, dataida e assinada, de todos os escravos que possuirem, ainda seus devedores destes, para virem saldar seus débitos de 12 annos, no prazo de 30 dias contado desta data, que hão de vencer a 21 de Fevereiro do proximo futuro.

As ditas relações devorá conter as declarações seguintes:

Da maioria, do nome, naturalidade, idade saída ou prosunsa, estado, côr, officio dos escravos, numero do ordinal e da relação, o lugar e a data em que foram dados a matrícula, assim como o numero da matrícula geral, Art. 2º do regulamento.

Para não serem comprehendidos na

disposição do art. 45 do Deqr. n. 4835 de 1º de Dez. de 1871; o mais de fls. não inclui o n.º do ordinal das matrículas.

Entretanto das escrituras não constam a margem a importâncias delas na

fórmula do artigo 163 do Deqr. n. 3737 de 2 de Setembro de 1874, e Ord. IV, 4º tit. 80 § 16.

Além de estar inciso das raspaduras, borreiras e entrelaiadas não ressalvadas nas suas escrituras, como o exige a Ord. LIV. I. Tit. 78 § 4º entre as fls. 141 e 143 falta uma, como se vê pela numeração.

O registro da escritura de fls. 10, pagam de 45\$800 réis;

portanto o art. 37 § 4º do cit. Deqr. n.

5.737 manda a quantia de 28 réis, além da taxa para cada escrito o registro que largam os tabellões nos livros de notas, e por isso ordeno que o tabellão restituá à parte o que deles foram.

2-1

Alfanega do Desterro, 22 de Janeiro de 1880.—Raymundo Ferreira d'Oliveira Mello, inspector.

10-5

Alfanega do Desterro, 22 de Janeiro de 1880.—Raymundo Ferreira d'Oliveira Mello, inspector.

10-5

DOMINÓ

Vendo-se um rico domínio, em perfeito estado. Para ver e tratar no armazém n. 2 largo do palacio canto da rua de João Pinto.

3-

TRAJANO V. DE MEDEIROS

JUÍZ DE DIREITO AVULSO

Advogado no crime e cível, em 1ª instância, e encarregado de qualquer negocio de sua profissão. Tem o seu escrivório na cidade do Porto-Alegre, à rua da Ponte n. 327, onde será encontrado, todos os dias.

10-5

SECRETARIA DE POLICIA

De ordem do Exm. Sr. Dr. Chefe de polícia, se faz publico que é proibido o jogo do entrudo, bem como a venda dos chamados timões de cheiro; os contraventores pagariam 5\$000rs. de multa e dobro na reincidencia, perdendo além disso, os timões de cheiro, os vendedores ou seus donos, conforme dispõe o art. 1º, dos posturas da camara municipal da capital, aprovado pela lei n. 625 de 11 de Junho de 1869.

Secretaria de polícia de Santa Catharina, 23 de Janeiro de 1880.—Justo (Padilha de Souza, secretário de polícia).

Trata-se com o Dr. Henrique Schutel, na cidade do Desterro.

Trata-se com o Dr. Henrique Schutel, na cidade do Desterro.

PRECISA-SE

comprar duas escravas. Trata-se com Virgílio José Vieira.

3-

VENDE-SE

a excellento casa, com quatro portas de frente e bastante fundo, na rua Trajano n. 3-3 A; quem pretender comprá-la pode dirigir-se à rua do Príncipe n. 11, sobrado;

4-2

Carnaval

Lindas calafaias, vendendo em casa de João Machado Coelho, rua da Constituição n. 1, por preço medio.

3-

Vende-se

a casa situada na Alvaro da Carvalho n. 10, com um excelente terreno, que é mesma pertence, e que faz fundo na casa do fidalgo comendador Continho, na rua do Governador. Para tratar na rua Trajano n. 20.

0-2

VENDE-SE

a propriedade denominada «ranche de Tabajá» situada na Estrada velha, defronte da margem do Rio Garcia, que presso mais abaixo toma o nome de Tejumá, atravessando a Colonia Angelina com a qual limita a referida propriedade; as terras são de superior qualidade contêm muitas de congoana, assim como pastos excelentes, situado muito próximo para invernadas.

Trata-se com o Dr. Henrique Schutel, Cidade do Desterro.

Trata-se com o Dr. Henrique Schutel, Cidade do Desterro.

VENDE-SE

um Pazio com 82 bracas de frentes à estrada, e fundos até o mar contendo ha agua potável, situado no lugar denominado campinas distrito de São José.

Trata-se com o Dr. Maria Elias Schutel da Conceição—Cidade do Desterro.

FARINHA DE TRIGO

RUA DO PRÍNCIPE II. 58

Vende-se farinha de trigo em sacos e em barricas, por menor preço que em outra qualquer casa.

0-2

CARNAVAL

Vende-se duas roupas de vestir, na casa da rua da Conceição n. 5, onde poderá ser vistas.

Vende-se também na mesma casa um armário envidraçado.

AVISO IMPORTANTE

As senhoras Professoras e outras damas, senhoras do Clero, Magistrado, Medicos, Cirurgistas, Dentistas, e Engenheiros que desejarem obter o título de M.D.C.B., devem dirigir-se ao Dr. Henrique Schutel, na Rua do Rio, 26, em Jersey, e pagar o valor de 1500 réis, devendo gratuitamente todas as matérias de que se trata.

0-2

